

RECEBIDO
Por Susana às 12:26, 26/6/2023

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 00.740.696/0001-92

Do Objeto:

Fornecimento de insumos para realização de exames com comodato de equipamento de gasometria, conforme proposta de preço no anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com os valores unitários indicados pela Contratada, conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Qnt. Estimada	Valor Unitário
1	GASOMETRIA/ELETRÓLITOS/LACTATO	2.000	R\$ 10,30
2	COMODATO: START PROFILE PRIME m/ NOVA BIOMEDICAL	2	/

Vigência:

01/07/2023 e 01/07/2024

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, com sede à ST. de Indústria e Abastecimento, trecho 17, Rua 08, Lote 170, s/n, Zona Industrial, CEP: 71.200-222, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade que será enviado ao **Contratado** pelo **Contratante** e garantir que realizará

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de insumos para realização de exames com comodato de equipamento de gasometria, conforme proposta de preço no anexo I, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/07/2023 e 01/07/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **sob demanda**, de acordo com os valores unitários indicados pela Contratada, conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Qty. Estimada	Valor Unitário
1	GASOMETRIA/ELETRÓLITOS/LACTATO	2.000	R\$ 10,30
2	COMODATO: START PROFILE PRIME m/ NOVA BIOMEDICAL	2	/

Parágrafo único: O valor total do contrato é sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade e valores unitários indicados pela Contratada, com estimativa de realização de 2.000 exames por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** será responsável pelo pagamento dos insumos fornecidos e pelos equipamentos comodatados apenas durante a sua gestão, sendo que, ocorrendo eventual rescisão do contrato indicado na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do presente instrumento, esta será comunicada ao Contratado pela Contratado imediatamente;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

-
- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I, desde que em consonância com as cláusulas do contrato;
 - b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
 - c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
 - d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
 - e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
 - f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
 - g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
 - h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
 - i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

- l)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos comprovadamente ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros comprovadamente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n)** O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o)** O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p)** Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a)** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c)** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d)** Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação, se devida pelo Contratado, e cobrada juntamente com a primeira fatura que for emitida após a aplicação, se a penalidade for devida pelo Contratante;
- §3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade das partes por perdas e danos que causar da outra parte em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b)** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais comprovadamente causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados comprovadamente pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha comprovadamente deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar o objeto do presente contrato ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A parte prejudicada deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a outra parte por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

-
- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de comprovada infração contratual e/ou não cumprimento do objeto do contrato pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos comprovadamente provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de comprovada infração contratual e/ou não cumprimento do objeto contratual pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º As partes se responsabilizam a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais a outra parte e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da outra parte, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que as partes continuarem a receber Informações Confidenciais da outra parte, o que não liberará as partes e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º As partes se comprometem em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

§5º As partes envidarão os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela outra parte, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela outra parte, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional das partes.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos das partes e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do a outra parte e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º As partes declaram ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela outra parte serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

-
- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade comprovadamente decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§3º Sem prejuízo do acesso para a manutenção dos EQUIPAMENTOS, que será realizado sob demanda, em caso de corretiva, e em dia e horário previamente acordado, o Contratante autoriza ao Contratado, por meio de seus prepostos, livre acesso aos EQUIPAMENTOS, em dia e horário de funcionamento do Contratante, com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, desde que não afete a operacionalização da unidade;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 07 de junho de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

ADRIANA DA SILVA
ALMEIDA
XAVIER:38130157187

PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Contratada

Assinado de forma digital por
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA
XAVIER:38130157187
Dados: 2023.06.22 15:34:59 -03'00'

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

PROPOSTA



STAT PROFILE
Prime

nova
biomedical

Proposta SP Prime Nova Biomedical



Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3YTCA-7DLBF-KWGR8A-1DJEB>

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ADE9-A3DF-4EA5-6DCE.

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

AO
HEAPA
APARECIDA DE GOIANIA - GO
A/C DIRETORIA

Prezados,

Segue nossa proposta do equipamento e produtos para realização de exames de gasometria em plataforma rápida e isenta de manutenção, marca **Nova Biomedical**.



STAT PROFILE
Prime

O Stat Profile **Prime** é um equipamento para realização de exames de gasometria, eletrólitos e lactato, com tecnologia microeletrônica com micro sensores, livre de manutenção, compacto, robusto, rápido e preciso para realização em ambiente hospitalar, tais como UTIs, ambulatórios, áreas de isolamento e laboratórios de análises clínicas. Equipamento livre de manutenção e que atende todas as normas de segurança biológica e legislação referente à segurança do meio ambiente.

Proposta SP Prime Nova Biomedical



Esse documento foi assinado digitalmente por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLÁVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocnt.com.br/validar/3YTCA-7DLBF-KVC8A-TDJEB>

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ADE9-A3DF-4EA5-6DCE.



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

A Tecnologia do Stat Profile Prime oferece desempenho excepcional

O Stat Profile Prime combina a revolucionária tecnologia de microeletônica com a avançada tecnologia de microsensores da Nova, reduzindo o tamanho, os componentes, o custo, o peso e a manutenção do Stat Profile Prime. Ao mesmo tempo, essas tecnologias melhoram a velocidade do analisador, o rendimento e o tempo de operação. Com mais de 10 exames o Stat Profile Prime fornece resultados em 60 segundos, com alto rendimento, zero manutenção, 24 horas de prontidão, controle de qualidade (QC) verdadeiramente líquido e baixo custo, facilitando a realização dos exames de cuidados críticos e tornando o custo acessível para qualquer hospital.

Sistema de Cartuchos livres de manutenção

O exclusivo sistema de cartuchos do Stat Profile Prime consiste em cartuchos individuais para sensores, calibradores e QC líquido. Cada cartucho dispõe manutenção, está pronto para uso e é facilmente substituído em segundos. Esta concepção otimiza a vida útil do cartucho, melhora o tempo em operação do analisador e, ainda, elimina o desperdício e os custos mais elevados dos sistemas de cartucho calibrador sensor combinados.



Cartão Microflexion, cartucho de calibração e cartucho de controle de qualidade da Nova oferecem uma verdadeira solução para exames de cuidados críticos sem manutenção.

Resultados em 60 segundos para um rendimento de até 45 amostras/hora

Os exames de cuidados críticos requerem instrumentação com um menu de testes essenciais para lidar com o diagnóstico imediato e o tratamento de doenças críticas. É igualmente importante a prontidão do instrumento durante as 24 horas do dia e um rápido tempo de análise. O Stat Profile Prime é exclusivamente projetado para atender a essas exigências, fornecendo um perfil de cuidados críticos com 10 exames em apenas 60 segundos.

Menu de cuidados críticos com 10 exames essenciais
pH, PCO₂, PO₂, Na, K, Cl, Ca, Glu, Lac, Hct

Micro-amostras de sangue arterial, veoso ou capilar
Menu completo com 160 microlitros



Altura: 39,1 cm [15 pol.]
Largura: 30,5 cm [12 pol.]
Profundidade: 36,7 cm [14 pol.]

Compacto, tamanho point-of-care

A microeletônica e o sistema de cartuchos do Stat Profile Prime resulta em um dos menores e mais leves analisadores para cuidados críticos. O Stat Profile Prime é tão compacto que pode ser colocado praticamente em qualquer local no hospital ou operado em um carrinho.

Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/3YTCA-7DLBF-KWGR8A-TDJEB>



CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

Tecnologia MicroSensor do Stat Profile Prime



Todos os sensores estão contidos em um cartão MicroSensor. Tamanho real exibido.

Precisão

Todos os exames do Stat Profile Prime usam tecnologia comprovada da Nova em um formato de cartão-sensor miniaturizado.

Prontidão constante para amostras de emergência

Cartões MicroSensor são automaticamente calibrados e estão sempre prontos para análise imediata.

Cartões MicroSensor com duas apresentações:

- 200 Amostras
- 400 Amostras

Proteção contra coágulos

O exclusivo trajeto de fluxo de amostra Clot Block™ é projetado para proteger o cartão sensor contra entupimentos por coágulos de sangue.

Máximo tempo em operação do analisador

Sistema de cartuchos individualizados composto pelo cartão sensor, cartucho calibrador e cartucho de QC oferece significativa vantagem em tempo de operação do analisador comparado a sistemas de sensor/calibrador combinados.

Substituição do cartucho em segundos

Cada cartucho está pronto para uso sendo facilmente substituído em segundos. A tecnologia RFID dos cartuchos automaticamente detecta a hora de instalação, data, número do lote, parâmetros do exame e monitora o consumo. Há significativas economias no tempo em operação do analisador ao substituir apenas um cartucho de calibrador, que não requer tempo de aquecimento, comparado com uma espera de duas a quatro horas para um cartucho calibrador/sensor combinado.

Cartões MicroSensor são os mais rápidos de substituir

Os cartões MicroSensor da Nova podem ser substituídos, aquecidos e calibrados em menos da metade do tempo de outros sistemas de cartucho, que levam mais de uma hora para calibrar e permanecem instáveis com flutuações, recalibrações frequentes e reduzido rendimento por períodos de tempo até mais longos.

Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydoord.com.br/validar/3YTCA-7DLBF-KWG9A-1DJEB>

Proposta SP Prime Nova Biomedical



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ADE9-A3DF-4EA5-6DCE.



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

Operação simples e rápida



Operação por tela de toque a cores, de alta definição e fácil de usar
A tela de toque é fácil de operar usando comandos simples e intuitivos e requer mínimo treinamento.

Três passos simples para iniciar um perfil completo de 10 exames
1. Pressione "Início" 2. Scaneie ou digite ID do paciente 3. Pressione "Aspirar"

Scanner de código de barras integrado
Um scanner opcional de código de barras integrado 1D/2D, convenientemente localizado dentro da porta da amostra, elimina a necessidade de scanners de mão externos e permite a entrada da ID do operador e do paciente de forma rápida e sem erros.

Aspiração fácil de amostras em seringas, capilares, tubos e ampolas
Um amostrador único é usado para todos os exames, mesmo a amostra capilar e realizada sem adaptadores.

Operação segura

Uma parte de segurança de amostra exclusiva protege o usuário de contato acidental com a agulha de amostra e é facilmente acessada para todos os recipientes de amostra.



As seringas podem ser aspiradas no amostrador deixando as mãos do usuário livres.



Amostra capilar pode ser realizada sem adaptadores.



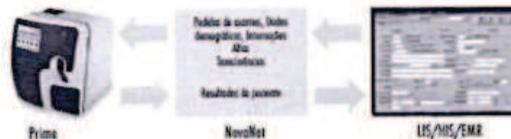
As amostras podem ser aspiradas diretamente dos tubos. A transferência de amostras para outra seringa ou capilar é eliminada.



As ampolas de proficiência de QC podem ser aspiradas sem adaptadores.

Conectividade bidirecional

O software bidirecional do Stat Profile Prime carrega os resultados do paciente e do QC para os sistemas de informação do hospital e do laboratório usando formatos ASTM ou POCT1-A2. A interface bidirecional também possibilita baixar os pedidos de exames, cadastro de pacientes e dados demográficos do paciente a partir de LIS ou HIS para o Stat Profile Prime. Registros completos e precisos de exames são capturados sem dificuldades para o registro médico.



Proposta SP Prime Nova Biomedical



Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/3YTCA-7DLBF-KWGBA-TDUEB>

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ADE9-A3DF-4EA5-6DCE.

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 2403-1300
www.pmh.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Equipamento

COMODATO

CÓDIGO	PRODUTOS	QTD
	Stat Profile PRIME m/Nova Biomedical	2

Preço do Ciclo

CÓDIGO	PRODUTOS	R\$
	Gasometria/Eletrólitos/Lactato (pH, PCO ₂ , PO ₂ , Na, K, Cl, iCa, Glicose, Lactato, Hematócrito, SO ₂ , HCO ₃ , TCO ₂ , Be-efc, Be-b, SBC, O ₂ Ct, O ₂ Cap, A, AaDO ₂ , a/A, RI, PO ₂ /FIO ₂ , Anion Gap, P50, Hb)	10,30

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias.
PRAZO DE ENTREGA EQUIPAMENTO	Até 30 dias.
PRAZO DE ENTREGA	5 (cinco) dias após faturamento automático no quinto dia útil do mês, considerando previsão trimestral de consumo enviada antecipadamente
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 dias.
FRETE	CIF
MODALIDADE DO CONTRATO	Comodato
CONSUMO MÍNIMO MENSAL	2.000 testes/mês
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses

e-mail para pedidos: pedido.cliente@pmh.com.br

Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSE DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/3YTCA-7DLBF-KW36A-TD-JEB>

Proposta SP Prime Nova Biomedical



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ADE9-A3DF-4EA5-6DCE.

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.



SIA - Trecho 17 Rua B Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E TÉCNICA

Disponibilizamos assistência técnica preventiva e corretiva já inclusas, equipe de assessoria científica e o apoio de treinamento (apostilas, manuais, formulários) sob planejamento de datas acertadas previamente entre as partes.

Brasília - DF, 28 de março de 2023.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Orlando Matchula Junior
Especialista em Produto
CRF-DF 1921

Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSE DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAJKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3YTCA-7DLBF-KWGS8A-TDJEB>



SIA - Trecho 17 Rua B Lule 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A presente documentação é de propriedade da PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda e tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro. Também não poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da PMH. O não cumprimento de tais poderá acarretar em ações de responsabilidades, conforme legislação vigente de compliance internacional;
2. Fabricante: vide itens da cotação;
3. Dependendo do produto, o prazo de entrega pode variar entre 15 a 150 dias, a partir da data de confirmação do pedido, dependendo do volume e especificação do produto e da necessidade de importação ou não;
4. Garantia de equipamentos: 12 meses para venda de equipamentos novos a partir da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação, averiguado por um técnico autorizado PMH, desde que o equipamento seja utilizado conforme suas características técnicas. Material de consumo e outros acessórios, a garantia se limita à integridade do material por ocasião da entrega. Danos originários por uso indevido, manipulação inadequada ou violação do equipamento não são cobertos pela a embalagem só poderá ser aberta ser aberta na presença do técnico da PMH.
5. Assistência técnica: disponível, conforme condições contratuais, prestada por nossos técnicos especializados;
6. Mudança de produto/item: este orçamento está sujeito a eventuais modificações na hipótese de ocorrerem alterações e/ou substituições de modelos promovidas pelo fabricante.
7. Desistência: em caso de desistência do produto, após sua confirmação e a emissão da nota fiscal, o comprador arcará com os custos decorrentes de encargos incidentes sobre a venda e despesas administrativas;
8. Da insolvência: caso seja constatada a insolvência do fornecedor, a PMH se reserva o direito de não concretizar a venda/serviço, ainda que o orçamento já tenha aprovado pelo cliente, sem que deste fato incorra em qualquer ônus/prejuízo;
9. Validade da proposta: esta proposta é válida por um período máximo de 90 dias. Após esta data, está sujeita a eventuais reajustes de preços e condições de fornecimento sem aviso prévio;
10. Cadastro e documentação: em caso de aprovação do presente orçamento, o prazo de entrega dos produtos passará a correr a partir da data da aprovação do cadastro do cliente em nosso sistema, sendo necessário, fornecidas através dos formulários de cadastros dos clientes nos meios legais. Deverá ser informado o nome completo, CPF e endereço do representante legal responsável legal pela assinatura do contrato.

Assinado eletronicamente por:
AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO
CPF: 011.325.615-89
Data: 18/05/2023 15:10:13 -03:00

MUNDODIGITAL

Assinado digitalmente por:
Flávia Fernanda Rosenberg Laukenickas
CPF: 942.329.115-53
Data: 18/05/2023 18:01:45 -03:00

MUNDODIGITAL

Proposta SP Prime Nova Biomedical



Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLÁVIA FERNANDA ROSENBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/3YTCA-7DLBF-KW38A-TDJE8>

CONTRATO Nº 7-10134-LOCA-04-2023 – HEAPA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PMH PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3YTCA-7DLBF-KWG8A-TDJEB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO (CPF 011.325.655-88) em 18/05/2023
15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 167.249.248.58	Geolocalização Lat: -16,816475 Long: -49,278586 Precisão: 100 (metros)
Autenticação Login	AGRIPINO.NETO@IGH.ORG.BR (Verificado)
JCfZQMbBxbBxUX9S+DNFtJVGn3u3FAAmEj9EJiATjds= SHA-256	

- ✓ FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS (CPF 942.329.115-53) em
18/05/2023 18:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3YTCA-7DLBF-KWG8A-TDJEB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ADE9-A3DF-4EA5-6DCE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ADE9-A3DF-4EA5-6DCE



Hash do Documento

9E8089A65D6D661517150FA83E9B6D59A4605E8FD8C78F2722B4ABA249A153CE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 26/06/2023 12:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 22/06/2023 16:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 35434 **PUBLICAÇÃO:** 2023233TP35434HEAPA
IGH
UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia **CNPJ:** 11.858.570/0004-86
ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 **CIDADE/UF:** APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: FLÁVIA ROSEMBERG **TELEFONE:** 0 **EMAIL:** flavia.rosemberg@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO **RECEBIDO:** 09/03/2023 **EMIÇÃO AS:** 17/04/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das **CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA** e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.heapa@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CONTATO: BRUNO **TELEFONE:** (61) 98131-2056
EMAIL: bruno.fonseca@pmh.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **EMAIL:**

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER **CPF:** 381.301.571.87
ANDRE DA SILVA ALMEIDA **CPF:** 505.490.061.68

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 3382 **CONTA:** 427148-3

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA **VALOR GLOBAL:** SOB DEMANDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COMODATO DO EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	GASOMETRIA/ ELETRÓLITOS/LACTATO	2000	R\$ 10,30	R\$ -
2	COMODATO: STAT PROFILE PRIME m/ NOVA BIOMEDICAL	2	R\$ -	R\$ -
DESCONTO				R\$
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/07/2023

FLÁVIA ROSEMBERG

DATA:

Assinado eletronicamente por:
AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO
 CPF: 011.325.655-88
 Data: 19/04/2023 10:35:05 -03:00 **MUNDO DIGITAL**

Assinado digitalmente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
 CPF: 942.329.115-53
 Data: 19/04/2023 18:10:16 -03:00 **MUNDO DIGITAL**

TIAGO FARIAS DE SOUZA
 DE
 SOUZA:82807639
 534

SETOR DE COMPRAS

Muller Marinho
 Assinado de forma digital por Muller Marinho
 Dados: 2023.04.18 21:57:07 -03'00'

Para validar este documento e suas assinaturas acesse <https://mundodigital.com.br/validador> ou clique em TIAGO FARIAS DE SOUZA, AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLÁVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QAK7L-YAPP6-MA8ER-KBHR8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIAGO FARIAS DE SOUZA - I am the author of this document (CPF 828.076.395-34) em 18/04/2023 16:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Muller Marinho em 18/04/2023 21:57
- ✓ AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO (CPF 011.325.655-88) em 19/04/2023 10:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Lat: -16,816706 Long: -49,278727
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	AGRIPINO.NETO@IGH.ORG.BR (Verificado)
Login	
Abf7XYDpb9DcP+RLu8qZzFC4+BtUtO8VBS7mwPWAjY4=	
SHA-256	

- ✓ FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS (CPF 942.329.115-53) em 19/04/2023 18:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/QAK7L-YAPP6-MA8ER-KBHR8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 35434

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COMODATO DO
OBJETO: EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA.

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. MEDIDA	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		AC LABOR					
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				BRUNO	(61) 98131-2056	TATIANA	(62) 3251-9215				
				00.740.696/0001-92		07.098.450/0001-08					
1	GASOMETRIA/ ELETRÓLITOS/LACTATO	2000	UND	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00			R\$ -	R\$ -
2	COMODATO: STAT PROFILE PRIME m/ NOVA BIOMEDICAL	2	UND	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	20.600,00	R\$	27.800,00	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo foram acionados 10(dez) prestadores com o seguinte cenário:

DIAGLAB: Deu negativa por email explicitando que não participaria do certame;

APIJÃ(PREVENA) Demonstrou interesse em participar do certame, mas não enviou proposta;

Diante do exposto, dos prestadores acionados somente: **PMH e ACLABOR** confeccionaram proposta(Conforme processo em anexo).

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Roseberg Laukenickas
CPF: 942.329.115-53
Data: 19/04/2023 18:09:44 -03:00



FLÁVIA ROSEBERG

Assinado eletronicamente por:
AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO
CPF: 011.325.655-88
Data: 19/04/2023 10:35:13 -03:00



Muller
Marinho

MULLER MARINHO

Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.04.18 21:59:48 -03'00'



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TGPBR-YZPMV-883S8-W4EL2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Muller Marinho em 18/04/2023 21:59
- ✓ AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO (CPF 011.325.655-88) em 19/04/2023 10:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Lat: -16,816706 Long: -49,278727 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	AGRIPINO.NETO@IGH.ORG.BR (Verificado)
Login	
pP5yA+lv2dui/EocFJih6cC2FvB3fQPk5AD5uBgynYY=	
SHA-256	

- ✓ Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas (CPF 942.329.115-53) em 19/04/2023 18:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Lat: -16,827000 Long: -49,291203 Precisão: 8783 (metros)
Autenticação	flavia.roseberg@igh.org.br (Verificado)
Login	
oG9Ls5UZsJHZU367iF1JMp35F8Nnt1aQpq/7I3cvZGU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TGPBR-YZPMV-883S8-W4EL2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 35434 **DATA:** 08/03/23

1. SOLICITANTE

Unidade: HEAPA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE QD 2 A, LOTE AREA, Setor Conde dos Arcos	
Cidade/Estado: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS	
Sector/ Departamento: Laboratório de Análises Clínicas - HEAPA	
Nome: Ana Paula Da Fonseca Vieira	
E-mail: ana.vieira@igh.org.br	Telefone: 62 3983-1777

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Empresa com fornecimento de insumos para realização de exames de (GASOMETRIA) com comodato de equipamento para realização dos exames.	Início previsto para realização do serviço: 15/04/2023
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Empresa especializada no fornecimento de insumos e comodato de 2(dois) equipamentos para diagnostico de (GASOMETRIA) para realização de exames no HEAPA, estimativa de 2.000 exames mês. Realizar manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em regime de plantão 24horas caso o equipamento apresente defeito. Aparelhos em comodato deverão ser preparados para interface com sistema MV utilizado pelo Estado de Goiás. Fornecimento de controle,calibradores,bobinas e nobreak.	
Dados do equipamento: Aparelho preparados para interface com sistema MV utilizado pelo Estado de Goiás.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Certificações e PNCQ.	
Legislação relacionada: N/A	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEAPA
Dia/Horário para realização do serviço: Exames realizados na Unidade diariamente/24 horas

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Necessidade do diagnóstico precoce para o início imediato do tratamento terapêutico do paciente.		

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Ana Paula Da Fonseca Vieira	Cargo: Coordenador Lab. Análises Clínicas
Matrícula: 028999	Centro de Custo: 05.01.04.02.01

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: APIJA PRODUTOS HOSPITALAR	Nº. do contrato: 167 - APA
Valor mensal (R\$/Unitário): 4.207,50	Data de Vencimento: 01/08/2023

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Flávia Rosemberg

Data da Autorização: 08/03/23

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Emissão do Documento

11/01/2023 15:25:51

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SIA, 71200-222, BRASILIA, LOTE 170

Número de Registro:

53200243890

CNPJ:

00.740.696/0001-92

Inscrição Estadual:

Consulta por QR Code



Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

5670,0

Área Total Edificação (m²):

7059,6

Utiliza área Pública:

Sim Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

Sim Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

Atividades Secundárias

- 3319-8/00 Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente

Complemento

TODOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALERES E DE LABORATÓRIOS

Emissão do Documento

11/01/2023 15:25:51

- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Complemento

SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO E MONTAGEM DE TODOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALERES E DE LABORATÓRIOS

- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente

Complemento

TODOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALERES E DE LABORATÓRIOS

- 4642-7/02 Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
- 9511-8/00 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente	28/09/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2024
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	30/04/2024
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	Em estudo
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	Em estudo
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares	Em estudo
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos	Em estudo
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente	Em estudo
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho	Em estudo
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente	Em estudo

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Em estudo

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4642-7/02	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

VENTVRIS VENTIS



"AUDICON" CONTABILIDADE LTDA.

CRC - DF 159

CLS 307 - Bloco A - Sobreloja 21 - Telefones: 243-8923 e 242-7754

CONTRATO SOCIAL

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

MAURIVAN NERES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, em presário, residente e domiciliado nesta Capital na Quadra 11, Lote 210 - Setor Oeste do Gama-DF, natural de Itaguatins-GO, nascido em 27 de março 1961, filho de Mancel Vicente de Oliveira e Izabel Araújo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.584 expedida pela SSP/GO, em 20/04/78 e CIC nº 251.400.861-15 e DALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 11, Lote 210 - Setor Oeste do Gama-DF, natural da Guanabara-RJ, nascida em 11 de janeiro de 1945, filha de Abílio da Silva e Emília Bastos da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.973.571 expedida pelo IFF/RJ, em 19/8/68 e do CIC nº 316.160.111-49, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Código Comercial e Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade ora constituída girará nesta praça sob a denominação social de: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será nesta Capital no SCLN Quadra 302, Bloco "D", nº 11, Sala 109-Plano Piloto, Brasília-DF, podendo abrir filiais em todo o Território Nacional, desde que observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA III - DURAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá duração por tempo indeterminado com início de suas atividades a partir do dia 10 de março de 1984.

CLÁUSULA IV - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade será o comércio de compra, venda, importação, exportação e distribuição de produtos biológicos, reativos e produtos para diagnósticos, pesquisas de laboratório e médico-hospitalar, produtos químicos, sêros, vacinas, antígenos, merthiolate, alcohol, algodão, seringas, agulhas, material e equipamentos para laboratório de análises clínicas, material de limpeza em geral e assistência técnica de aparelhos hospitalares.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros).

§ 1º)- O capital social será totalmente integralizado em Moeda Corrente do País, na data da assinatura deste instrumento.

§ 2º)- O capital social será distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) MAURIVAN NERES DE OLIVEIRA, integraliza 4.000 (quatro mil) cotas, no valor total de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

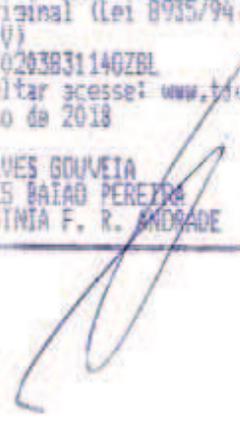
Handwritten signature: Maurivan Neres de Oliveira

Handwritten signature: Almeida

Handwritten initials: a.f.

20180710 15:20:24 243891000

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
#JDF1201800203831140ZBL
#Para consultar acesse: www.todft.jus.br
10 de Julho de 2018
#ENRIQUES ALVES GOUVEIA
#LITA CLIDES BAIÃO PEREIRA
#KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE





Continuação (2)

b) DALVA DA SILVA ALMEIDA, integraliza 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor total de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

§ 3º) - A responsabilidade dos sócios de acordo com a Lei, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pelos dois sócios de comum acordo que representarão a sociedade em juízo ou extrajudicial, ativa e passivamente, administrando todos os negócios econômicos e financeiros da empresa, sendo suas assinaturas separadamente.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade, como sejam: Avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito e demais de idêntica natureza, isto não só aos sócios, como também a procuradores, que porventura venham a administrar a empresa, conforme já estipulado, respondendo individualmente pelos danos e perdas que possam advir da inobservância deste parágrafo.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRO-LABORE

A título de pro-labore, para suas despesas particulares, os sócios poderão retirar mensalmente uma importância que combinarem entre si, cujos valores serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA VIII - CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio, que poderá exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA IX - DESLIGAMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade poderá ser ou não dissolvida devendo o sócio remanescente proceder a um Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento e cujos haveres apurados, serão transformados em ORTN ou outra unidade padrão de capital equivalente e pagas em Moeda Corrente do País, ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias, após a data da apuração final.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, quando será procedido o Balanço Geral da sociedade, devendo a administração nos limites legais, promover as depreciações, provisões e reavaliações que julgar adequadas, o resultado apurado, será atribuído aos sócios na proporção de suas cotas de capital possuídas na sociedade.

Dalva da Silva Almeida

PROTESTO Nº 2.0024389.000

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - OF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
STJDF201800203831128XXR
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
10 de Julho de 2018
HENRIQUES ALVES GOUVEIA
IRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
KÊNIA VIRGINIA F. A. ANDRADE



"AUDICON" CONTABILIDADE LTDA.

CRC - DF 159

CLS 207 - Bloco A - Sobreloja 21 - Telefones: 243-8928 e 242-7754

Continuação (3)

CLÁUSULA XI - FÓRO

Fica eleito o Fôro de Brasília para solucionar dúvidas, contestações ou casos omissos que venham a surgir no decorrer do presente contrato social, seja qual for o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem assim justos e contratados na forma da Lei, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo nomeadas, cujas cláusulas e condições obrigam-se a cumpri-las fielmente, ficando o seu original arquivado na (JCDF) Junta Comercial do Distrito Federal para que produza os efeitos da Lei.

Assinatura da denominação social por quem de direito:

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Maurivan Neres de Oliveira

Maurivan Neres de Oliveira

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Dalva da Silva Almeida

Dalva da Silva Almeida

Brasília - DF., em 21 de fevereiro de 1984

Maurivan Neres de Oliveira

Maurivan Neres de Oliveira

Dalva da Silva Almeida

Dalva da Silva Almeida

TESTEMUNHAS:

José Lôbo Bites

Nelson Rodrigues do Nascimento

20180020303111VUEB

MAR 12 1984

COPIA CONFECIONADA DO DISTINTIVO FEDERAL
FERTILIZANTE: Certificado que por despacho do
Presidente da Junta, fica arquivado e
registrado sob numero e data eslavados
mecanicamente
Paulo Roberto Gomes
Secretario-Geral

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - UF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que a reproducao
fidel do original (Lei 8935/79,
Art. 6, III, V)
ITJDF 20180020303111VUEB
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
10 de Julho de 2018
TENOUQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
INEMIA VIRGINIA F. R. ANDRADE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53200243890	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100108995

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2017	1	ESPOLIO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Agosto 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

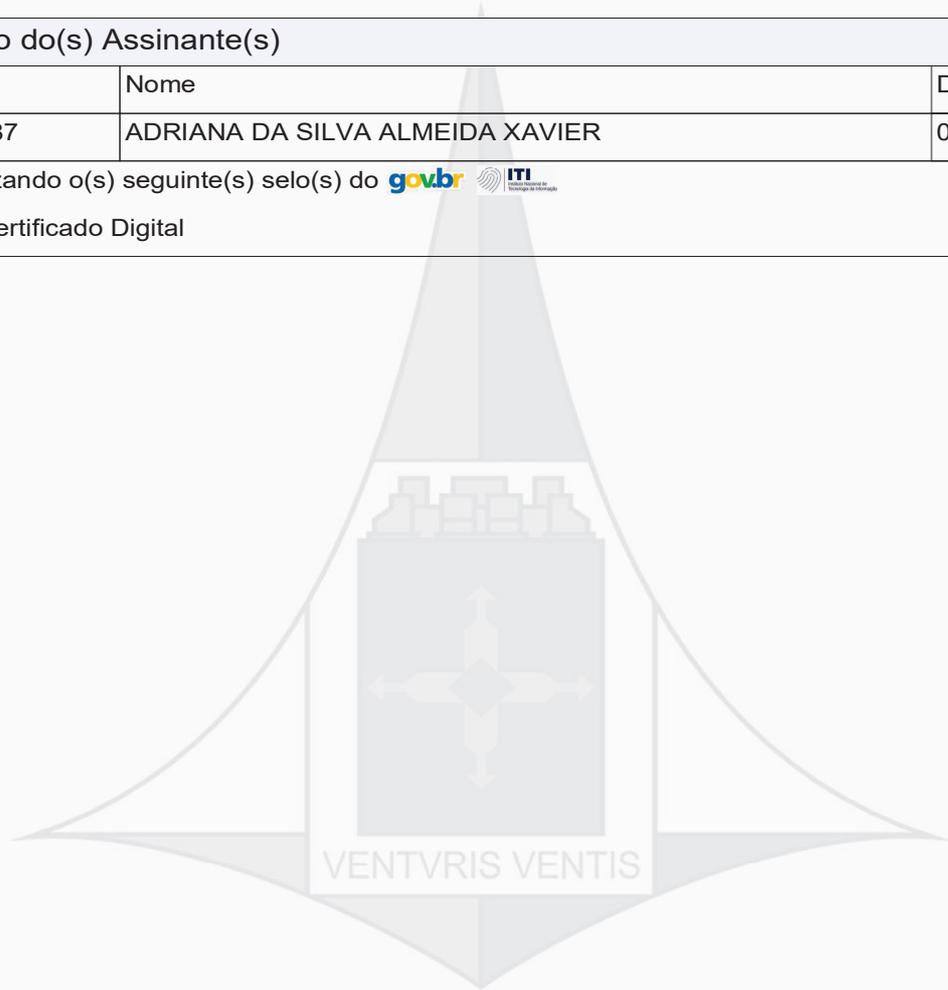
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/100.454-5	DFP2100108995	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.740.696/0001-92 NIRE 532.0024389-0

DALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada na SQN 211, Bloco F Aptº 407, CEP 70.863-060, Brasília – DF, natural de Guanabara – RJ, nascida em 11/01/45, portadora da cédula de Identidade nº 1.973.571, expedida pelo IFP/RJ em 19/08/68 e do CPF nº 316.160.111-49. Representada por seus herdeiros; **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68; **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87, e herdeira inventariante; **ANDREA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87.

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87.

ANDREA ALMEIDA ANDRADE, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87.

Únicos sócios da sociedade **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SIA SUL – BRASÍLIA/DF, BRASIL, CEP: 71.200-222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/09/1984, inscrita no CNPJ nº

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



00.740.696/0001-92, resolvem, por este ato, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da matriz passa a ser; Comércio atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais; prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, em suas dependências, de seus clientes, ou de terceiros, sob contrato; representação, sob contrato, para a comercialização de produtos, por conta e em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede passa a ser no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17, RUA 08, SN, LOTE 170, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) – BRASÍLIA – DF, CEP: 71.200-222

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIA/ESPÓLIO

Retira-se da sociedade, em virtude do óbito, neste ato, a sócia **DALVA DA SILVA ALMEIDA**, qualificada no preâmbulo por espólio aos seus herdeiros; **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68; **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87, e herdeira inventariante; **ANDREA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87. A qual procede à transferência de suas cotas mediante escritura pública de inventário e partilha formalizada pelo cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, sob o Livro 0179-ID, Folha 091, Protocolo 0034209, o qual ficou estabelecido que





PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

as cotas e capital objeto da partilha das quais era detentora de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) perfazendo 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil cotas) num valor unitário de R\$ 1,00 (uma real) e que pela escritura pública de inventário já mencionada foi aumentado para o valor de R\$ 21.657.295,73 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) perfazendo 21.657.295 (vinte e um milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil e duzentas e noventa e cinco cotas) num valor unitário de R\$ 1,00 (uma real) em razão do patrimônio líquido apurado pela empresa em 31/12/2019. As cotas foram divididas aos 03 (três) herdeiros, acima qualificados no preâmbulo, em partes iguais da seguinte forma: Ao herdeiro e já sócio Sr. **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA** recebe o capital de R\$ 7.219.098,58 (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo 7.219.098 (sete milhões, duzentas e dezenove mil e noventa e oito cotas) num valor unitário de R\$ 1,00 (um real); a sócia, também qualificada no preâmbulo e herdeira, Sra. **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER** recebe o capital de R\$ 7.219.098,58 (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo 7.219.098 (sete milhões, duzentas e dezenove mil e noventa e oito cotas) num valor unitário de R\$ 1,00 (um real); e, a sócia, também qualificada no preâmbulo e herdeira inventariante, Sra. **ANDREA ALMEIDA ANDRADE** recebe o capital de R\$ 7.219.098,58 (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo 7.219.098 (sete milhões, duzentas e dezenove mil e noventa e oito cotas) num valor unitário de R\$ 1,00 (um real), procedendo a transferência das cotas aos herdeiros/sócios acima qualificados, fica o capital social aumentado e suas cotas distribuídos aos sócios remanescentes como segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país passa a ser de R\$ 26.157.295,74 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) em razão do recebimento pelos sócios do valor das cotas herdadas (Cláusula Terceira) e que foram aumentadas com base no resultado do balanço patrimonial encerrado no período de 31/12/2019, divididos em 03 (três) cotas, com valor unitário de R\$ 8.719.098,58 (oito milhões, setecentos e dezenove mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional e ficando assim distribuído entre os sócios a saber:

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



SÓCIOS	COTAS	VALOR
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
ANDREA ALMEIDA ANDRADE	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
TOTALIZANDO	26.157.295,74	R\$ 26.157.295,74

Parágrafo Único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores: **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER e ANDREA ALMEIDA ANDRADE**, já qualificados no preâmbulo, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades e negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidir, ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos os seus objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

Parágrafo primeiro: Na venda de algum imóvel da empresa, será necessário no mínimo à assinatura de dois sócios.

Parágrafo Segundo: Na compra de qualquer bem, imobilizado, imóvel ou aquisição de qualquer investimento, será necessário à assinatura de apenas um sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DA IDONEIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO/RETIRADA DE SÓCIO.

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) ou inexistindo interesses deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente





às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no; no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17, RUA 08, SN, LOTE 170, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) – BRASÍLIA – DF, CEP: 71.200-222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/09/1984, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92 e nome fantasia de **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da matriz é; Comércio atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais; prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, em suas dependências, de seus clientes, ou de terceiros, sob contrato; representação, sob contrato, para a comercialização de produtos, por conta e em nome de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 26.157.295,74 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) divididos em 03 (três) cotas, com valor unitário de R\$ 8.719.098,58 (oito milhões, setecentos e dezenove mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional e ficando assim distribuído entre os sócios a saber:





PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

SÓCIOS	COTAS	VALOR
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAIVER	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
ANDREA ALMEIDA ANDRADE	1X 8.719.098,58	R\$ 8.719.098,58
TOTALIZANDO	26.157.295,74	R\$ 26.157.295,74

Parágrafo Único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1984, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores: **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER e ANDREA ALMEIDA ANDRADE**, já qualificados no preâmbulo, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades e negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidir, ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos os seus objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

Parágrafo primeiro: Na venda de algum imóvel da empresa, será necessário no mínimo à assinatura de dois sócios:

Parágrafo Segundo: Na compra de qualquer bem, imobilizado, imóvel ou aquisição de qualquer investimento, será necessário à assinatura de apenas um sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES.

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de Dezembro, e os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA – SÉTIMA – DO PRÓ LABORE.

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró – labore que será levado a débito de despesas gerais pela sociedade.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO/RETIRADA DE SÓCIO.

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, ou inexistindo interesses deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO.

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS.

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS.

A empresa possui as seguintes filiais:

Avenida Gov. José Fragelli, 675-QD 18 Lt. 18 Bairro Campo Velho Cuiabá Mato Grosso
CEP: 78.065-270, CNPJ: 00.740.696/0002-73 e NIRE: 51900233335-6.

Avenida C-197, Quadra 492, Lote 03, Número 222, Jardim América CEP: 74.270-030
Goiânia – Goiás. CNPJ: 00.740.696/0003-54 e NIRE 5290045836-7.





PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Rua Alceu Amoroso Lima s/nº - Centro Empresarial Metropolitano nº 786 ED. Tancredo Neves Trade Center – salas 813, 814, 815 e 816 Bairro Pituba Salvador/BA, CEP: 40.001-970. CNPJ: 00.740.696/0004-35, NIRE 2990079767-6.

Rua Zacarias de Azevedo 399 sala 202 – Ed Trade Center – Centro, Alagoas – AL, CEP: 57.020-470.

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1808, Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, Quadra B000, Lote 4 e 5 – GP 17, Itinga – CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas – BA. CNPJ: 00.740.696/0005-16 NIRE 29 9 0123860-5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL DAS FILIAIS.

O objeto social das filiais em especial é a representação comercial do objeto social da matriz sem estoque ou armazenagem no local e manutenção e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais, sendo então as filiais apenas como escritório representativo de sua matriz pelas quais estão citadas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE GOIANIA.

O objeto social da **FILIAL** de Goiânia é: comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE LAURO DE FREITAS - BA

O objeto social da **FILIAL** de LAURO DE FREITAS - BA é: Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/22



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro desta Capital, Brasília – DF, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única que será assinada pelos sócios de forma digital.

Brasília – DF, 21 de Junho de 2021.

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

ANDREA ALMEIDA ANDRADE

DALVA DA SILVA ALMEIDA,
Seus herdeiros/inventariantes

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68; **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87, e herdeira inventariante; **ANDREA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/22



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/100.454-5	DFP2100108995	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

505.490.061-68	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

381.317.141-87	ANDREA ALMEIDA ANDRADE	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, na forma abaixo:

= S A I B A M = quantos esta virem que, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (**16/12/2020**), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceram como Outorgantes e reciprocamente Outorgados, na qualidade de de herdeiros-filhos: **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, nascida aos vinte e um dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis (**21/05/1966**), empresária, portadora da(o) Carteira Nacional de Habilitação nº 04001266979 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 970.087 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº 381.301.571-87, filha de Osmar da Rocha Dias Almeida e Dalva da Silva Almeida, endereço eletrônico: não declarado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens desde 20/02/1987 com **JOAO DIONISIO XAVIER**, nascido aos quinze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro (**15/04/1964**), contador, portador da(o) Cédula de Identidade nº 601.837 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 239.744.001-68, filho de Braz Dionisio Xavier e Francisca Lucia Xavier, endereço eletrônico: não declarado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Quadra SHIN QL 03, conjunto 02, casa 14, Lago Norte, nesta Capital; **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, nascido aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta (**17/11/1970**), empresário, portador da(o) Carteira Nacional de Habilitação nº 00505945853 DETRAN/DF, na qual consta CI nº 1.072.034 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 505.490.061-68, filho de Osmar da Rocha Dias Almeida e Dalva da Silva Almeida, endereço eletrônico: não declarado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 22/07/1995 com **FLAVIA LUCIA XAVIER ALMEIDA**, nascida aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois (**20/01/1972**), empresária, portadora da(o) Carteira Nacional de Habilitação nº 00012067818 DETRAN/DF, onde consta CI nº 1.234.425 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº 563.678.481-34, filha de Braz Dionisio Xavier e Francisca Lucia Xavier, endereço eletrônico: não declarado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à SHIN QL 03, conjunto 02, casa 08, Lago Norte, nesta Capital; **ANDRÉA ALMEIDA ANDRADE**, nascida aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete (**28/11/1967**), empresária, portadora da(o) Cédula de Identidade Profissional nº 4734 CRE, onde consta a CI nº 975.232 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº 381.317.141-87, filha de Osmar da Rocha Dias Almeida e Dalva da Silva Almeida, endereço eletrônico: não declarado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens desde 11/07/1992 com **MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA**, nascido aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito (**28/02/1968**), empresário, portador da(o) Carteira Nacional de Habilitação nº 02804080722 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 907.714 SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 442.994.861-53, filho de Pedro de Oliveira Mota e Marlene Andrade de Oliveira, endereço eletrônico: não declarado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Quadra SHIN QL 03, conjunto 02, casa 12, Lago

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 • cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Telêfônio: MO ARTHUR DI ANDRADE CAMARCO



Norte, nesta Capital; e, na qualidade de advogado(a), **KAROLINE DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 56.208 e inscrita no CPF/MF sob nº 021.104.051-71, filha de João Dionisio Xavier e Adriana da Silva Almeida Xavier, endereço eletrônico: karoline@machadocunha.com.br, com escritório profissional situado à SHIN QL 10, Conjunto 10, Casa 14, Lago Norte, nesta Capital; Todos os presentes foram reconhecidos e identificados como os próprios de que trato, pelos documentos apresentados, cuja capacidade jurídica reconheço e dou fé. E, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, devidamente orientados pelo advogado, acima nomeado e qualificado, legalmente constituído para este ato, me foi requerido a lavratura do **inventário e partilha amigável** dos bens e direitos deixados pelo falecimento de **DALVA DA SILVA ALMEIDA**, conforme dispõe na Lei nº 11.441/2007, regulamentada pela Resolução nº 35 de 24 abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos e condições: **1. DO(A) AUTOR(A) DA HERANÇA - 1.1.** O(a) autor(a) da herança, **DALVA DA SILVA ALMEIDA**, nascida aos onze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e quarenta e cinco (**11/01/1945**), quando em vida era brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00012068178 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 1.973.571 IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº 316.160.111-49, filha de Abilio da Silva e Emilia Bastos da Silva, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliada na SHIN QI 07, conjunto 14, casa 05, Lago Norte, nesta Capital; **1.1.1.** Faleceu aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (**23/09/2020**), no hospital DF STAR, na cidade de Brasília/DF, conforme certidão de óbito expedida aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (**23/09/2020**), registrada sob a matrícula nº **021238 01 55 2020 4 00155 270 0085327 15**, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos; **1.4.** Do relacionamento da autora da herança com Osmar da Rocha Dias Almeida nasceram **3** (três) filhos, todos maiores e capazes, a saber: **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA** e **ANDRÉA ALMEIDA ANDRADE**. **2 DAS DECLARAÇÕES DO(S) HERDEIRO(S) -** O(s) herdeiro(s) declaram sob as penas da lei, que: **a)** a autora da herança não deixou testamento conhecido, por qualquer natureza; **b)** desconhecem quaisquer débitos em nome da autora da herança, por ocasião da abertura da sucessão; **c)** desconhecem quaisquer obrigações assumidas pela autora da herança; **d)** desconhecem a existência de outros herdeiros, a não ser os que estão presentes nesta escritura; **e)** a presente escritura não prejudica os direitos adquiridos e interesses de terceiros; **f)** não existem feitos ajuizados fundados em ações reais, pessoais ou reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; **g)** o falecido não era empregador ou, de qualquer forma, responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social; **h)** os bens ora partilhado(s) encontram-se livres e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas; **3. DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE -** Os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, de comum acordo, nomeiam como inventariante do espólio, **ANDRÉA ALMEIDA ANDRADE**, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em Juízo ou fora dele; podendo ainda, praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora

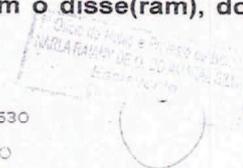


deste inventário, e que serão objeto de futura sobrepartilha; constituir advogado(a) em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente; podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários em defesa do espólio e ao cumprimento de suas eventuais obrigações; **3.1.** O(A) nomeado(a) declara que aceita este encargo, prestando, aqui, o compromisso de cumprir, fiel e eficazmente, seu ofício; **3.2.** O(A) inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal que envolve o desempenho de seu encargo, inclusive pelas declarações aqui prestadas. **4. DOS BENS E SEUS VALORES** - A autora da herança deixou, por ocasião da abertura da sucessão, o(s) seguinte(s) bem(s): **4.1. 1.500.000** (um milhão, quinhentos mil) **Cotas Sociais da Sociedade Empesária Limitada PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA** registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE **532002389-0**, CNPJ nº **00.740.696/0001-92**, com capital social equivalente a **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), capital integralizado equivalente a **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) e patrimônio líquido no valor de **R\$ 86.629.182,93** (oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme balanço patrimonial encerrado aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (**31/12/2019**). **5. DA PARTILHA** - O(s) bem(s) constante(s) do item "4." da presente, soma(m) **R\$ 21.657.295,73** (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), e será(ão) partilhado(s) da seguinte forma: **5.1.** Caberá a cada um do(s) herdeiros(s), **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA e ANDRÉA ALMEIDA ANDRADE**, em razão da sucessão legítima, **1/3** (um terço), de todos o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizados no item "4." da presente, correspondendo ao valor unitário **R\$ 7.219.098,58** (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **6. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram-me apresentados e aqui arquivados os seguintes documentos e certidões para esta: **a)** Os documentos mencionados no artigo 22 da Resolução nº 35 do conselho Nacional de Justiça, de 24 de abril de 2007, bem como os especificados na lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto-Lei 93.240/86; **b)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal sob o nº **41B7.72A8.ACBD.0591**, emitida aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**29/10/2020**), às 14:57, válida até 27/04/2021, em nome e CPF da falecida; **c)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **GDF** sob o nº **340078986012020**, emitida aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**28/10/2020**), válida até **26/01/2021**, em nome e CPF da falecida; **d)** Certidões dos feitos ajuizados expedidas pela Justiça comum do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, Justiça Federal - 1ª Região (Seção Judiciária do DF), Justiça do Trabalho - TRT - 10ª Região e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome e CPF da autora da herança, cujo o teor integral, cada qual tomou conhecimento; Demais taxas, certidões e impostos serão apresentados por ocasião do registro. **7. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO** - **7.1** Guia de transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens e direitos - ITCMD, expedida pela **Secretaria de Estado da**



Fazenda do Distrito Federal sob o nº 30/10/2020-946-0000285 em nome do herdeiro **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, no valor de **R\$ 397.988,55** (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sob a alíquota de **6%** sobre o valor parcial tributável de **R\$ 7.219.098,58** (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **7.2** Guia de transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens e direitos - ITCMD, expedida pela **Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal** sob o nº 30/10/2020-946-0000277, em nome da herdeira **ANDRÉA ALMEIDA ANDRADE**, no valor de **R\$ 397.988,55** (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sob a alíquota de **6%** sobre o valor parcial tributável de **R\$ 7.219.098,58** (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **7.3** Guia de transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens e direitos - ITCMD, expedida pela **Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal** sob o nº 30/10/2020-946-0000269, em nome da herdeira **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, no valor de **R\$ 397.988,55** (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sob a alíquota de **6%** sobre o valor parcial tributável de **R\$ 7.219.098,58** (sete milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); todas pagas aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (**27/11/2020**), somando o valor total tributável de **R\$ 21.657.295,73** (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), em relação à sucessão legítima; **8. DECLARAÇÕES DO ADVOGADO** - Pelo advogado me foi dito que, na qualidade de advogado(a) das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. **9. DECLARAÇÕES FINAIS** - Os comparecentes requerem e autorizam ao Cartório do Registro de Imóveis competente, à Secretaria de Economia do Distrito Federal e demais órgãos, a praticar(em) todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente escritura; **9.1** Os comparecentes que figuram neste instrumento declaram estar cientes da responsabilidade civil e criminal, pelas declarações de bens e pela inexistência de outros herdeiro conhecidos e pela veracidade de todos os fatos relatados neste instrumento de Inventário e Partilha; **9.2.** As partes declaram ter conhecimento de que outros documentos poderão ser solicitados por ocasião do registro da presente escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente. Certifica que, foi feita a consulta prévia junto a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, no(s) CPF da autora da herança, conforme código hash nº 60a9 . cfbb . fa5c . 0b10 . 706d . 38d2 . 4ae5 . 9987 . d329 . f833, com o resultado **NEGATIVO**, conforme dispõe o artigo 7º, do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de Julho de 2014. Emitida a **DOI** - Declaração sobre operação imobiliária, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros porventura existentes. Assim o disseram, pediram-me e eu Escrevente lhes lavrei a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, foi achada em tudo conforme, aceitam e assinam. Fica aqui arquivada a guia de custas nº **80489218**, paga no valor de **R\$ 1.341,30**, referente a Tabela "F" Item V, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 19.12.2019 publicada 23.12.2019 – TJDF. **E, de como assim o disse(ram), do que**

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
(61) 3799-1515 • cartoriojk@cartoriojk.com.br
CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530
www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARCO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/100.454-5	DFP2100108995	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

505.490.061-68	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

381.317.141-87	ANDREA ALMEIDA ANDRADE	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRE DA SILVA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 17/11/1970, RG Nº 1072034 SSP-DF, CPF 505.490.061-68, QUADRA SHIN QL 3 CONJUNTO 2, Nº SN, CASA 08, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, CEP 71505-225, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 05 de agosto de 2021.

ANDRE DA SILVA ALMEIDA

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 00.740.696/0001-92 e protocolado sob o número 21/100.454-5 em 02/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1718492, em 11/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.490.061-68	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
381.317.141-87	ANDREA ALMEIDA ANDRADE	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/100.454-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.490.061-68	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
381.301.571-87	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
381.317.141-87	ANDREA ALMEIDA ANDRADE	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.490.061-68	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 09:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/100.454-5.



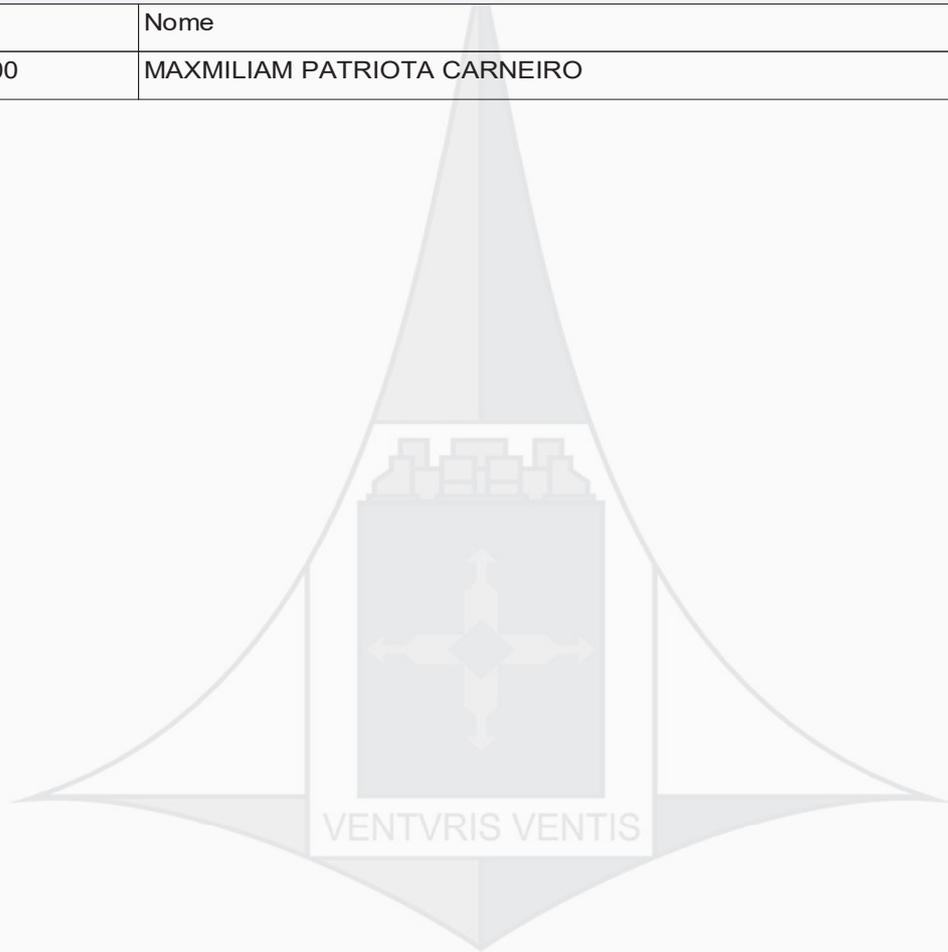


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quarta-feira, 11 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718492 em 11/08/2021 da Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00740696000192 e protocolo DFP2100108995 - 02/08/2021. Autenticação: 256D35FBF8C0F93B69EF6E41183EC1E8905DF4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/100.454-5 e o código de segurança qmjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



"AUDICON" CONTABILIDADE LTDA.

CRC - DF 159

CLS 307 - Bloco A - Sobreloja 21 - Telefones: 243-8923 e 242-7754

CONTRATO SOCIAL

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

MAURIVAN NERES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, em presário, residente e domiciliado nesta Capital na Quadra 11, Lote 210 - Setor Oeste do Gama-DF, natural de Itaguatins-GO, nascido em 27 de março 1961, filho de Mancel Vicente de Oliveira e Izabel Araújo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.584 expedida pela SSP/GO, em 20/04/78 e CIC nº 251.400.861-15 e DALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 11, Lote 210 - Setor Oeste do Gama-DF, natural da Guanabara-RJ, nascida em 11 de janeiro de 1945, filha de Abílio da Silva e Emília Bastos da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.973.571 expedida pelo IFF/RJ, em 19/8/68 e do CIC nº 316.160.111-49, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Código Comercial e Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade ora constituída girará nesta praça sob a denominação social de: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será nesta Capital no SCLN Quadra 302, Bloco "D", nº 11, Sala 109-Plano Piloto, Brasília-DF, podendo abrir filiais em todo o Território Nacional, desde que observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA III - DURAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá duração por tempo indeterminado com início de suas atividades a partir do dia 10 de março de 1984.

CLÁUSULA IV - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade será o comércio de compra, venda, importação, exportação e distribuição de produtos biológicos, reativos e produtos para diagnósticos, pesquisas de laboratório e médico-hospitalar, produtos químicos, sêros, vacinas, antígenos, merthiolate, alcohol, algodão, seringas, agulhas, material e equipamentos para laboratório de análises clínicas, material de limpeza em geral e assistência técnica de aparelhos hospitalares.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros).

§ 1º) - O capital social será totalmente integralizado em Moeda Corrente do País, na data da assinatura deste instrumento.

§ 2º) - O capital social será distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) MAURIVAN NERES DE OLIVEIRA, integraliza 4.000 (quatro mil) cotas, no valor total de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

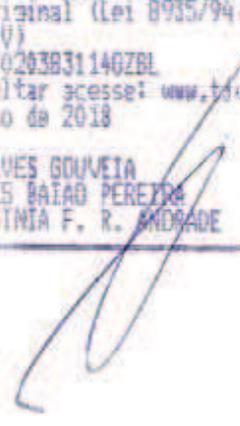
Handwritten signature: Maurivan Neres de Oliveira

Handwritten signature: Almeida

Handwritten initials: a.f.

20180710 15:20:24 243891000

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
#JDF1201800203831140ZBL
#Para consultar acesse: www.tofdf.jus.br
10 de Julho de 2018
#ENRIQUES ALVES GOUVEIA
#LITA CLIDES BAIÃO PEREIRA
#KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE





Continuação (2)

b) DALVA DA SILVA ALMEIDA, integraliza 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor total de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

§ 3º) - A responsabilidade dos sócios de acordo com a Lei, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pelos dois sócios de comum acordo que representarão a sociedade em juízo ou extrajudicial, ativa e passivamente, administrando todos os negócios econômicos e financeiros da empresa, sendo suas assinaturas separadamente.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade, como sejam: Avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito e demais de idêntica natureza, isto não só aos sócios, como também a procuradores, que porventura venham a administrar a empresa, conforme já estipulado, respondendo individualmente pelos danos e perdas que possam advir da inobservância deste parágrafo.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRO-LABORE

A título de pro-labore, para suas despesas particulares, os sócios poderão retirar mensalmente uma importância que combinarem entre si, cujos valores serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA VIII - CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio, que poderá exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA IX - DESLIGAMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade poderá ser ou não dissolvida devendo o sócio remanescente proceder a um Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento e cujos haveres apurados, serão transformados em ORTN ou outra unidade padrão de capital equivalente e pagas em Moeda Corrente do País, ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias, após a data da apuração final.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, quando será procedido o Balanço Geral da sociedade, devendo a administração nos limites legais, promover as depreciações, provisões e reavaliações que julgar adequadas, o resultado apurado, será atribuído aos sócios na proporção de suas cotas de capital possuídas na sociedade.

PROTESTO Nº 2.0024389.000

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - OF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
STJDF201800203831128XXR
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
10 de Julho de 2018
HENRIQUES ALVES GOUVEIA
IRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. A. ANDRADE



"AUDICON" CONTABILIDADE LTDA.

CRC - DF 159

CLS 207 - Bloco A - Sobreloja 21 - Telefones: 243-8928 e 242-7754

Continuação (3)

CLÁUSULA XI - FÓRO

Fica eleito o Fôro de Brasília para solucionar dúvidas, contestações ou casos omissos que venham a surgir no decorrer do presente contrato social, seja qual for o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem assim justos e contratados na forma da Lei, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo nomeadas, cujas cláusulas e condições obrigam-se a cumpri-las fielmente, ficando o seu original arquivado na (JCDF) Junta Comercial do Distrito Federal para que produza os efeitos da Lei.

Assinatura da denominação social por quem de direito:

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Maurivan Neres de Oliveira

Maurivan Neres de Oliveira

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Dalva da Silva Almeida

Dalva da Silva Almeida

Brasília - DF., em 21 de fevereiro de 1984

Maurivan Neres de Oliveira

Maurivan Neres de Oliveira

Dalva da Silva Almeida

Dalva da Silva Almeida

TESTEMUNHAS:

José Lôbo Bites

Nelson Rodrigues do Nascimento

20180020303111VUEB

MAR 12 1984

COPIA CONFECIONADA DO DISTINTIVO FEDERAL
FERTILIZANTE: Certificado que por despacho do
Presidente da Junta, fica arquivado e
registrado sob numero e data eslavados
mecanicamente

Paulo Roberto Gomes
Secretario-Geral

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - UF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que a reproducao
fidel do original (Lei 8935/79,
Art. 6, III, V)
ITJDF 20180020303111VUEB
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
10 de Julho de 2018
TENOUQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIARD PEREIRA
INEMIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANDRE DA SILVA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1072034 SSP DF

CPF: 505.490.061-68 DATA NASCIMENTO: 17/11/1970

FILIAÇÃO: OSMAR DA ROCHA DIAS ALMEIDA, DALVA DA SILVA ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00505945853 VALIDADE: 18/02/2024 Nº HABILITACAO: 30/12/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre da Silva Almeida*

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO: 11/03/2019

ASSINATURA DO EMISOR: *Kenia Virginia Fernandes Reis Andrade Moura*
 KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE MOURA
 Diretor Geral 64556034843
 DF758089864

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1817718990
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1817718990

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMLO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
 SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LQUA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
 FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: srtv@dnat.com.br - CEP 70340-900 - BRASÍLIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
 (Lei 8935/94, Art. 6, III, V)
 TJDFT20200020184590DMSQ
 Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
 03 de Junho de 2020
 KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE
 2º TABELIÃO SUBSTITUTA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 CORECON-DF-11ª REGIÃO

RESERVADO CÍVEL PARA TOCOS DE FINE LETRAS (Artigo 15 do INPI 14/1997)

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 4734 DATA DE REGISTRO 24/02/1995

NOME ANDREA ALMEIDA ANDRADE

FILIAÇÃO DALVA DA SILVA ALMEIDA
 OSMAR DA ROCHA DIAS ALMEIDA

ASSINATURA DO ECONOMISTA



NASCIMENTO 28/11/1967 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

EXPEDIÇÃO 27/02/2018 RG 975232 SSP/AC CPF 381.317.141-87

DIPLOMADO PELA CENTRO UNIV. DO D. FEDERAL UDF DIPLOMAÇÃO 12/08/1994

TIPO SANGÜÍNEO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 A+ SIM

MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMLO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
 BRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LQ. 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
 FONE: (011) 3255-2700 - E-MAIL: rscorrea@crerj.com.br - CEF: 7000-000 - BRASÍLIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
 (Lei 8935/94, Art.6,III,V)
 TJDF T20200020136644SEX
 Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
 09 de Abril de 2020
 KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE
 2º TABELIÃO SUBSTITUTA



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.740.696/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1984
NOME EMPRESARIAL PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO LOTE 170	
CEP 71.200-222	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PMH@PMH.COM.BR		TELEFONE (61) 3403-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **14:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:44 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **EC91.BDFD.1075.97A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 035002828902023
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO : TRECHO 17; : RUA 08; : LOTE 170; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de maio de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 035002828982023
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO : TRECHO 17; : RUA 08; : LOTE 170; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de maio de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 035002829042023
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO : TRECHO 17; : RUA 08; : LOTE 170; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de maio de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 035002828962023
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO : TRECHO 17; : RUA 08; : LOTE 170; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125 - ATIVA
FINALIDADE: REGISTRO IMOBILIARIO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de maio de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36787017

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

P M H PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

00.740.696/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.567.353.660

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MARCO DE 2023

HORA: 16:36:14:6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.740.696/0001-92
Razão Social: P M H PROD MED HOSPIT LTDA
Endereço: ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LT 170 / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-222)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040300223573703047

Informação obtida em 05/04/2023 09:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.740.696/0001-92

Certidão n°: 4737680/2023

Expedição: 01/02/2023, às 13:44:13

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.740.696/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Goiânia, 31 de Março de 2023.

Ao Laboratório de Análises Clínicas do HEAPA – Hospital Estadual de
Aparecida de Goiânia

Proposta de Comodato de Equipamento de Gasometria GEM 3500

Com o objetivo de atendê-lo, a AC Labor apresenta abaixo a proposta de comodato do equipamento descrito, visando estabelecer uma parceria duradoura, de benefícios mútuos e contemplando os seguintes pontos:

- Incorporação de instrumentos totalmente livres de manutenção: sem necessidade de substituição de eletrodos, membranas, cilindros de gás, etc

- Introdução de equipamentos da linha GEM Premier 3500 com IQM (Controle de Qualidade Inteligente).

- Unificação de um mesmo modelo de instrumento para todos os hospitais/centros laboratoriais que operam dentro da mesma esfera.

- Utilização de um único consumível que se resume a um ÚNICO cartucho que inclui todos os componentes de um gasômetro tradicional incluindo a bolsa de descarte. Tratando-se de um cartucho totalmente selado e sem possibilidade de manipulação, garante a eliminação do risco biológico associado à manipulação diária deste tipo de testes.

- Perfil de parâmetros adequados a cada hospital/centro laboratorial e às respectivas necessidades

- Possibilidade de total acesso e controle remoto em qualquer PC/LAPTOP, via rede/Servidor pela Internet através de Software GEM WEB PLUS.

- Interfaceamento ao sistema informático do laboratório

Tendo em conta a existência de unidades diferenciadas e o nível do perfil de testes a realizar, a proposta da WERFEN MEDICAL visa proporcionar um mesmo instrumento – GEM PREMIER 3500 - mas com a versatilidade de perfis diferentes de packs.



Ao mesmo tempo, o fato de um possível incremento de testes e de parâmetros não necessitar da colocação de novos instrumentos (até mesmo no caso de Glicose, Lactato) faz com que a proposta da WERFEN MEDICAL esteja dotada de um grande potencial de evolução e expansão, permitindo acompanhar sem qualquer problema o crescimento exponencial dos vossos hospitais

Analitos: Conforme Folder anexo.

- **Gases Sanguíneos**
- **Eletrólitos**
- **Hematócrito**
- **Metabólitos**
- **Glicose**
- **Lactato**

Suporte Científico e Divulgação do Sistema

Reposição de peças gratuitas durante o contrato como garantia dos equipamentos totalmente interfaceáveis.

Todas as peças, reativos e controle de qualidade, em um único cartucho para perfeita e completa realização dos testes, validade mínima dos cartuchos 4 meses (self-life a 25°C)

Comprometemos a prestar assistência técnica através de técnicos habilitados, em tempo hábil e comprometimento de troca de equipamento em caso de problemas de difícil solução.

O cliente contará com o total suporte técnico e científico da AC Labor e se necessário da Werfen Medical Brasil (empresa importadora e detentora de todos os direitos da marca IL).

Benefícios Aportados:

A AC Labor pretende com esta proposta oferecer os seguintes benefícios e mais valias:

- Melhoria tecnológica: Incorporação da última tecnologia disponível em instrumentos analisadores dos parâmetros críticos em gases no sangue.
- Equipamento sempre pronto para usar: Tecnologia de analisadores baseada em cartucho e bio sensores planares (em vez dos tradicionais eletrodos e membranas)
- Facilitada Gestão de inventário: Todos os testes incorporados em um único cartucho
- Rapidez na emissão de resultados: Incorporação da medição de eletrólitos e metabólitos tais como GLICOSE, LACTATO ambos de elevada necessidade em serviços cirúrgicos e UTIs', Os resultados de perfil completo são obtidos em cerca de 90 segundos.
- Ausência de Manutenção: Instrumento sem necessidade de manutenção, eliminando assim a intervenção de pessoal externo na manipulação do mesmo.
- Aumento da estabilidade: Elevada estabilidade do LACTATO e respectivos PACKs: Aproximadamente 4 meses quando armazenados em temperatura ambiente e 4 semanas quando instalado no instrumento.
- Segurança Total: Cartucho Lacrado com a bolsa de descarte interior. Total controle do risco biológico. Total cumprimento das mais rigorosas normas de Bio-segurança
- **Redução de custos**: Ausência de custos adicionais (ocultos) debitados através de forma de consumíveis, serviço técnico, peças de substituição, calibradores, eletrodos, membranas, solução de limpeza, etc.
- Flexibilidade de Uso: Flexibilidade e total adaptação às especificações da rotina de cada hospital/Centro Laboratorial.
- Diversidade de perfis: Ausência de custos Logísticos adicionais: O mesmo aparelho trabalha com diversos cartuchos e as mais diversas configurações em qualquer altura
- Total controle de Custos: Facilidade em saber o número de testes realizados em cada instrumento e por cada operador, em tempo real.

- Rastreabilidade: Adoção de senhas permitem que somente os operadores registrados executem os testes e fiquem cadastrados na base de dados do instrumento. TOTAL RASTREABILIDADE de todas as amostras.
- Controle de qualidade automático: Controle de qualidade feito automaticamente ao término de cada amostra, em tempo real.
- Melhoria Contínua da Qualidade: 2990 controles de qualidade Químicos passados automaticamente por dia SEM CONSUMO de reagentes.
- Gestão de qualidade inteligente: Ações corretivas automáticas do instrumento, sem que um técnico ou assessor esteja presente.
- Acesso remoto: Controle de qualidade garantido nos instrumentos que estão colocados fora do laboratório
- Redução de erros Pré Analíticos: Detecção e correção automática de de coágulos e micro-coágulos
- Avaliação diferenciada de amostras: Detecção automática de substâncias estranhas na amostram possibilitam uma leitura diferenciada dos resultados obtidos do paciente.
- Documentação completa: Registro automático de TODAS as ações corretivas
- Redução do Impacto ambiental: Relatórios de Resultados, controle de qualidade e ações corretivas de maneira automática. Elimina a utilização de papel.
- Conectividade total e acesso remoto: Via rede ou internet em todos os instrumentos mediante a GEM WEB.

Cartucho on board - Utilização de 21 dias. – Atentar a Rotina e Estabilidade ON BOARD

OBS: O cartucho tem uma validade ON BOARD de 21 dias, ou seja, após inserido no equipamento o cartucho vencerá em 21 dias, sendo totalmente utilizado ou não.

PROPOSTA COMERCIAL DE COMODATO				
Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor/Teste
01	Equip	Analizador de Gasometria	Werfen	R\$ 13,90

OBS: Incluso 2 máquinas e reagentes para a realização dos exames. O valor cobrado mensal é o valor do teste vezes a quantidade de 2.000 gasometrias, ou seja, no mínimo R\$ 27.800,00/mês. Ultrapassando as 2.000 gasometrias é cobrado a diferença proporcional.

Condições comerciais:

Modelo: GEM 3500

Marca: Werfen Medical

- Vigência do Contrato: 24 meses (renováveis automaticamente)
- Condição de Pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado
- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega: imediato a 15 dias
- Frete: CIF
- Manutenção preventiva e corretiva inclusos, exceto por mal uso
- Assistência Técnica 24 x 7
- Assistência Científica 24 x 7

- Empresa: AC Labor Comercial Importação e Exportação LTDA
- CNPJ: 07.098.450/0001-08
- Inscrição Estadual: 104262532
- Representante Comercial: Ailton Flávio Moreira Júnior
- Cargo: CEO / Representante Legal
- Carteira de Identidade: 263169418 SSP SP
- CPF: 286.388.878-17
- e-mail: vendas@aclabor.com.br
- Endereço: Av. Bela Vista nº 845 Jardim Santo Antônio – Go CEP: 74853-410
- Telefone: (62) 3251-9215
- Agência / Conta Bancária: Banco: Itaú Agência:4308 Conta Corrente:08625-7

AILTON FLAVIO MOREIRA JUNIOR:28638887817
87817

Assinado de forma digital por AILTON FLAVIO MOREIRA JUNIOR:28638887817
Dados: 2023.03.31 15:58:00 -03'00'

Att.,
Ailton Flávio Moreira Júnior
Representante Comercial

TOMADA DE PREÇO
2023233TP35434HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23 de março de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **30 de março de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: COMODATO DE 02 EQUIPAMENTOS DE GASOMETRIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUÍDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023233TP35440HEAPA – Comodato Hematologia

 Tomada de Preço N° 2023233TP35440HEAPA – Edital

Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Comodato Gasometria

 Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Edital

Tomada de Preço Emergencial N° 2023233EM35862HEAPA – Medicamentos

Tomada de Preço N° 2023213TP35767HEAPA – Material de Escritório e Informática

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023233TP35434HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALÁRES LTDA 00.740.696/0001-92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: COMODATO DE 02 EQUIPAMENTOS DE GASOMETRIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUÍDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS CONTRATO	R\$ 20.600,00

Wagner Moura  Wagner Moura
2023.04.26 08:48:30-03'00'

Goiânia - GO 26 de abril de 2023



+ Tomada de Preço N° 2023233TP35440HEAPA – Comodato Hematologia

+ Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Comodato Gasometria



Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Edital



Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Propostas



Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Resultado



Tomada de Preço N° 2023233TP35434HEAPA – Resultado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023233EM35862HEAPA – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023223EM35793HEAPA – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023163EM35292HEAPA – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 2023213TP35767HEAPA – Material de Escritório e Informática

+ Tomada de Preço N° 2023213TP35729HEAPA – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023203EM35587HEAPA – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM32866HEAPA – Manutenção em Câmara Fria

+ Tomada de Preço N° 2023143TP35608HEAPA – Material de Escritório e Informática

+ Tomada de Preço N° 2023143TP35582HEAPA – Material de Escritorio

+ Tomada de Preço N° 2023143TP35581HEAPA – Material de Escritorio

+ Tomada de Preço N° 2023143TP35578HEAPA – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35520HEAPA – Aquisição de Escadas

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35359HEAPA – Aquisição de EPIs

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35344HEAPA – Carro para Transporte de Cilindro

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35323HEAPA – Aquisição de



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

PROPOSTAS COMERCIAIS INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH - HEAPA - COBAS B 221 - SOLICITAÇÃO 35434

5 mensagens

Fernanda dos Santos Costa <fernanda.costa@prevena.com.br>

19 de abril de 2023 às 16:37

Para: "muller.marinho@leaoutsourcing.com.br" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>, Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

Cc: Luiz Eduardo Oliveira de Paiva <luz.paiva@prevena.com.br>, Rosirene Silva Rodrigues Pereira <rosirene.pereira@prevena.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo documentação e proposta comercial solicitada.

Atenciosamente,

FERNANDA COSTA

ANALISTA COMERCIAL

+55 (62) 99112-9471/ramal 5223

fernanda.costa@prevena.com.br

www.prevena.com.br

Unidade Goiânia

AV. C-205, No. 236

Jardim América – Goiânia - GO

CEP: 74270-020

Canal de Ética Viveo: 0800 721 9152 | eticaviveo@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/viveoCompliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

2 anexos **RE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HEMATOLOGIA + COMODATO EQUIPAMENTO - HEAPA - 35440.zip**
11002K **FOLDER COBAS B221.pdf**
11103K**Fernanda dos Santos Costa** <fernanda.costa@prevena.com.br>

19 de abril de 2023 às 17:13

Para: "muller.marinho@leaoutsourcing.com.br" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>, Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

Cc: Luiz Eduardo Oliveira de Paiva <luiz.paiva@prevena.com.br>, Rosirene Silva Rodrigues Pereira <rosirene.pereira@prevena.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo documentação e proposta comercial solicitada.

Atenciosamente,

FERNANDA COSTA

ANALISTA COMERCIAL

+55 (62) 99112-9471/ramal 5223

fernanda.costa@prevena.com.br

www.prevena.com.br

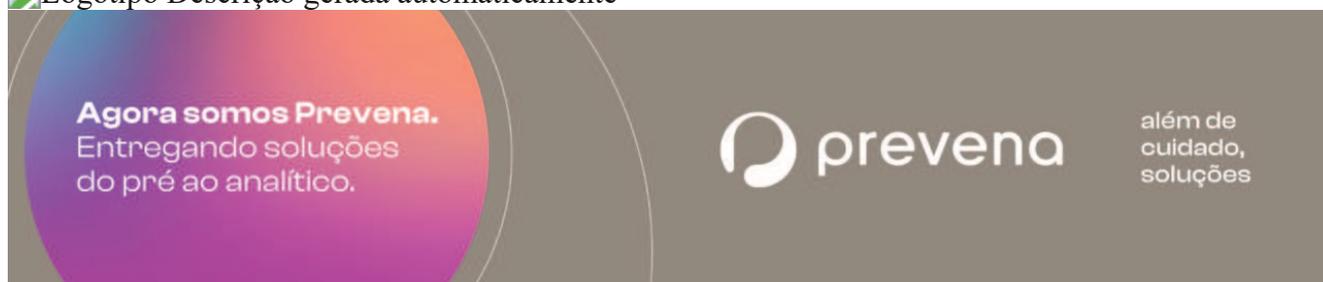
Unidade Goiânia

AV. C-205, No. 236

Jardim América – Goiânia - GO

CEP: 74270-020

 Logotipo Descrição gerada automaticamente



Canal de Ética Vívoo: 0800 721 9152 | eticaviveo@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/viveo

Compliance Vívoo: www.viveo.com.br/#compliance

 Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo, Site Descrição gerada automaticamente

De: Fernanda dos Santos Costa

Enviado: quarta-feira, 19 de abril de 2023 16:37

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>; Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

Cc: Luiz Eduardo Oliveira de Paiva <luiz.paiva@prevena.com.br>; Rosirene Silva Rodrigues Pereira <rosirene.pereira@prevena.com.br>

Assunto: PROPOSTAS COMERCIAIS INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH -HEAPA - COBAS B 221 - SOLICITAÇÃO 35434

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **FOLDER COBAS B221.pdf**
11103K

 **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMODATO EQUIPAMENTO - HEAPA - 35434.zip**
11002K

 **PROPOSTA COMERCIAL N 217-2023 INST DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH -HEAPA - COBAS B221 - SOLICITAÇÃO 35434.pdf**
2353K

 **PROPOSTA COMERCIAL N 218-2023 INST DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH -HEAPA - COBAS B 221 - SOLICITACAO 35434.pdf**
2067K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>
Cc: hmi <labclinicas.hemu@igh.org.br>, Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

25 de abril de 2023 às 09:55

Neto, bom dia!

O processo de Gasometria, findou-se para recebimento de propostas no dia **30/03/2023**, obviamente que houve ajustes de propostas, documentações, negociações, etc. **O prestador APIJÃ(PREVENA) nos enviou proposta no dia 19/04/2023** ofertando valores menores do que a PMH, (conforme mapa de cotação e proposta em anexo). Saliento que, recebemos o **processo validado pela Diretoria no dia 20/04/2023**.

Diante do exposto, podemos seguir com a validação da Diretoria tendo como selecionado a PMH, e/ou se revisarão este processo?

Grato pela compreensão e parceria,

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **FOLDER COBAS B221.pdf**
11103K

 **PROPOSTA COMERCIAL N 217-2023 INST DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH -HEAPA - COBAS B221 - SOLICITACÃO 35434.pdf**
2353K

 **PROPOSTA COMERCIAL N 218-2023 INST DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH -HEAPA - COBAS B 221 - SOLICITACAO 35434.pdf**
2067K

 **3. MC - HEAPA - GASOMETRIA - 2023-VersaoImpressao.pdf**
763K

Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: hmi <labclinicas.hemu@igh.org.br>, Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

25 de abril de 2023 às 16:24

Boa tarde , Muller

Diante do exposto, podemos seguir com a validação da Diretoria tendo como selecionado a PMH, e/ou se revisarão este processo? **Seguir com validação da diretoria.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>
Cc: hmi <labclinicas.hemu@igh.org.br>, Ana Vieira <ana.vieira@igh.org.br>

25 de abril de 2023 às 16:26

Positivo e operante.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Muller Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.04.26 08:31:52 -03'00'

Responsável Pela Conferência



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

PROPOSTA



STAT PROFILE
Prime

nova
biomedical

**AO
HEAPA
APARECIDA DE GOIANIA - GO
A/C DIRETORIA**

Prezados,

Segue nossa proposta do equipamento e produtos para realização de exames de gasometria em plataforma rápida e isenta de manutenção, marca **Nova Biomedical**.



**STAT PROFILE
Prime**[®]

O Stat Profile **Prime** é um equipamento para realização de exames de gasometria, eletrólitos e lactato, com tecnologia microeletrônica com micro sensores, livre de manutenção, compacto, robusto, rápido e preciso para realização em ambiente hospitalar, tais como UTIs, ambulatórios, áreas de isolamento e laboratórios de análises clínicas. Equipamento livre de manutenção e que atende todas as normas de segurança biológica e legislação referente à segurança do meio ambiente.

A Tecnologia do Stat Profile Prime oferece desempenho excepcional

O Stat Profile Prime combina a revolucionária tecnologia da microeletrônica com a avançada tecnologia de microsensores da Nova, reduzindo o tamanho, os componentes, o custo, o peso e a manutenção do Stat Profile Prime. Ao mesmo tempo, estas tecnologias melhoram a velocidade do analisador, o rendimento e o tempo de operação. Com menu de 10 exames o Stat Profile Prime fornece resultados em 60 segundos, com alto rendimento, zero manutenção, 24 horas de prontidão, controle de qualidade (QC) verdadeiramente líquido e baixo custo, facilitando a realização dos exames de cuidados críticos e tornando o custo acessível para qualquer hospital.

Sistema de Cartuchos livres de manutenção

O exclusivo sistema de cartuchos do Stat Profile Prime consiste em cartuchos individuais para sensores, calibradores e QC líquido. Cada cartucho dispensa manutenção, está pronto para uso e é facilmente substituído em segundos. Esta concepção otimiza a vida útil do cartucho, melhora o tempo em operação do analisador e, ainda, elimina o desperdício e os custos mais elevados dos sistemas de cartucho calibrador/sensor combinados.



Cartão Microsensor, cartucho de calibração e cartucho de controle de qualidade da Nova oferecem uma verdadeira solução para exames de cuidados críticos sem manutenção.

Resultados em 60 segundos para um rendimento de até 45 amostras/hora

Os exames de cuidados críticos requerem instrumentação com um menu de testes essenciais para lidar com o diagnóstico imediato e o tratamento de doenças críticas. É igualmente importante a prontidão do instrumento durante as 24 horas do dia e um rápido tempo de análise. O Stat Profile Prime é exclusivamente projetado para atender a essas exigências, fornecendo um perfil de cuidados críticos com 10 exames em apenas 60 segundos.

Menu de cuidados críticos com 10 exames essenciais
pH, PCO₂, PO₂, Na, K, Cl, iCa, Glu, Lac, Hct

Micro-amostras de sangue arterial, venoso ou capilar
Menu completo com 100 microlitros



Altura: 39,1 cm (15 pol.)
Largura: 30,5 cm (12 pol.)
Profundidade: 36,2 cm (14 pol.)

Compacto, tamanho point-of-care

A microeletrônica e o sistema de cartuchos do Stat Profile Prime resulta em um dos menores e mais leves analisadores para cuidados críticos. O Stat Profile Prime é tão compacto que pode ser colocado praticamente em qualquer local no hospital ou operado em um carrinho.

Tecnologia MicroSensor do Stat Profile Prime



Todos os sensores estão contidos em um cartão MicroSensor. Tamanho real exibido.

Precisão

Todos os exames do Stat Profile Prime usam tecnologia comprovada da Nova em um formato de cartão-sensor miniaturizado.

Prontidão constante para amostras de emergência

Cartões MicroSensor são automaticamente calibrados e estão sempre prontos para análise imediata.

Cartões MicroSensor com duas apresentações:

- 200 Amostras
- 400 Amostras

Proteção contra coágulos

O exclusivo trajeto de fluxo de amostra Clot Block™ é projetado para proteger o cartão sensor contra entupimentos por coágulos de sangue.

Máximo tempo em operação do analisador

Sistema de cartuchos individualizados composto pelo cartão sensor, cartucho calibrador e cartucho de QC oferece significativa vantagem em tempo de operação do analisador comparado a sistemas de sensor/calibrador combinados.

Substituição do cartucho em segundos

Cada cartucho está pronto para uso sendo facilmente substituído em segundos. A tecnologia RFID dos cartuchos automaticamente detecta a hora de instalação, data, número do lote, parâmetros do exame e monitora o consumo. Há significativas economias no tempo em operação do analisador ao substituir apenas um cartucho de calibrador, que não requer tempo de aquecimento, comparado com uma espera de duas a quatro horas para um cartucho calibrador/sensor combinado.

Cartões MicroSensor são os mais rápidos de substituir

Os cartões MicroSensor da Nova podem ser substituídos, aquecidos e calibrados em menos da metade do tempo de outros sistemas de cartucho, que levam mais de uma hora para calibrar e permanecem instáveis com flutuações, recalibrações frequentes e reduzido rendimento por períodos de tempo até mais longos.

Operação simples e rápida



Tela inicial

Operação por tela de toque a cores, de alta definição e fácil de usar
A tela de toque é fácil de operar usando comandos simples e intuitivos e requer mínimo treinamento.

Três passos simples para iniciar um perfil completo de 10 exames
1. Pressione "Início" 2. Scaneie ou digite ID do paciente
3. Pressione "Aspirar"

Scanner de código de barras integrado

Um scanner opcional de código de barras integrado 1D/2D, convenientemente localizado dentro da porta da amostra, elimina a necessidade de scanners de mão externos e permite a entrada da ID do operador e do paciente de forma rápida e sem erros.

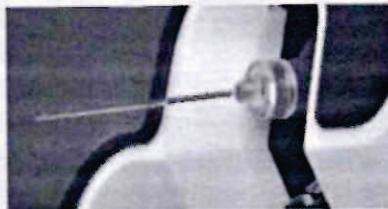
Aspiração fácil de amostras em seringas, capilares, tubos e ampolas
Um amostrador único é usado para todos os exames; mesmo a amostra capilar é realizada sem adaptadores.

Operação segura

Uma porta de segurança da amostra exclusiva protege o usuário de contato acidental com a agulha da amostra e é facilmente acessada para todos os recipientes da amostra.



As seringas podem ser acopladas no amostrador deixando as mãos do usuário livres.



Amostra capilar pode ser realizada sem adaptadores.



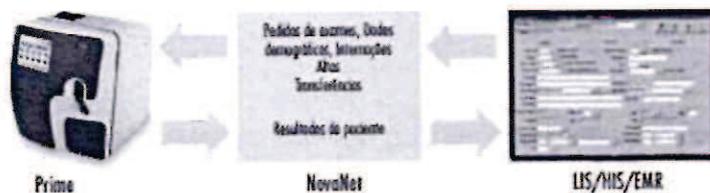
As amostras podem ser aspiradas diretamente dos tubos. A transferência de amostras para uma seringa ou capilar é eliminada.



As ampolas de proficiência de QC podem ser aspiradas sem adaptadores.

Conectividade bidirecional

O software bidirecional do Stat Profile Prime carrega os resultados do paciente e do QC para os sistemas de informação do hospital e do laboratório usando formatos ASTM ou POCT1-A2. A interface bidirecional também possibilita baixar os pedidos de exames, cadastro de pacientes e dados demográficos do paciente a partir de LIS ou HIS para o Stat Profile Prime. Registros completos e precisos de exames são capturados sem dificuldades para o registro médico.



CONDIÇÕES COMERCIAIS**Equipamento**

COMODATO

CÓDIGO	PRODUTOS	QTD
	Stat Profile PRIME m/Nova Biomedical	2

Preço do Ciclo

CÓDIGO	PRODUTOS	R\$
	Gasometria/ Eletrólitos/ Lactato (pH, PCO ₂ , PO ₂ , Na, K, Cl, iCa, Glicose, Lactato, Hematócrito, SO ₂ , HC03-, TCO ₂ , Be-efc, Be-b, SBC, O ₂ Ct, O ₂ Cap, A, AaDO ₂ , a/A, RI, PO ₂ /FIO ₂ , Ânion Gap, P50, Hb)	10,30

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias.
PRAZO DE ENTREGA EQUIPAMENTO	Até 30 dias.
PRAZO DE ENTREGA	5 (cinco) dias após faturamento automático no quinto dia útil do mês, considerando previsão trimestral de consumo enviada antecipadamente
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 dias.
FRETE	CIF
MODALIDADE DO CONTRATO	Comodato
CONSUMO MÍNIMO MENSAL	2.000 testes/mês
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses

e-mail para pedidos: pedido.cliente@pmh.com.br



SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 170
71.200-222 Brasília - Distrito Federal
(61) 3403-1300
www.pmh.com.br

ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E TÉCNICA

Disponibilizamos assistência técnica preventiva e corretiva já inclusas, equipe de assessoria científica e o apoio de treinamento (apostilas, manuais, formulários) sob planejamento de datas acertadas previamente entre as partes.

Brasília - DF, 28 de março de 2023.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Orlando Matchula Junior
Especialista em Produto
CRF-DF 1921

Esse documento foi assinado por AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO e FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3YTCA-7DLBF-KWG8A-TDJEB>



CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A presente documentação é de propriedade da PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda e tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro. Também não poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da PMH. O não cumprimento de tais poderá acarretar em ações de responsabilidades, conforme legislação vigente de compliance internacional;
2. Fabricante: vide itens da cotação;
3. Dependendo do produto, o prazo de entrega pode variar entre 15 a 150 dias, a partir da data de confirmação do pedido, dependendo do volume e especificação do produto e da necessidade de importação ou não;
4. Garantia de equipamentos: 12 meses para venda de equipamentos novos a partir da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação, averiguado por um técnico autorizado PMH, desde que o equipamento seja utilizado conforme suas características técnicas. Material de consumo e outros acessórios, a garantia se limita à integridade do material por ocasião da entrega. Danos originários por uso indevido, manipulação inadequada ou violação do equipamento não são cobertos pela a embalagem só poderá ser aberta ser aberta na presença do técnico da PMH.
5. Assistência técnica: disponível, conforme condições contratuais, prestada por nossos técnicos especializados;
6. Mudança de produto/item: este orçamento está sujeito a eventuais modificações na hipótese de ocorrerem alterações e/ou substituições de modelos promovidas pelo fabricante.
7. Desistência: em caso de desistência do produto, após sua confirmação e a emissão da nota fiscal, o comprador arcará com os custos decorrentes de encargos incidentes sobre a venda e despesas administrativas;
8. Da insolvência: caso seja constatada a insolvência do fornecedor, a PMH se reserva o direito de não concretizar a venda/serviço, ainda que o orçamento já tenha aprovado pelo cliente, sem que deste fato incorra em qualquer ônus/prejuízo;
9. Validade da proposta: esta proposta é válida por um período máximo de 90 dias. Após esta data, está sujeita a eventuais reajustes de preços e condições de fornecimento sem aviso prévio;
10. Cadastro e documentação: em caso de aprovação do presente orçamento, o prazo de entrega dos produtos passará a correr a partir da data da aprovação do cadastro do cliente em nosso sistema, sendo necessário, fornecidas através dos formulários de cadastros dos clientes nos meios legais. Deverá ser informado o nome completo, CPF e endereço do representante legal responsável legal pela assinatura do contrato.

Assinado eletronicamente por:
AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO
CPF: 011.325.655-88
Data: 18/05/2023 15:10:13 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado digitalmente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: 942.329.115-53
Data: 18/05/2023 18:01:45 -03:00

MUNDO DIGITAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3YTCA-7DLBF-KWG8A-TDJEB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ AGRIPINO JOSÉ DOS ANJOS NETO (CPF 011.325.655-88) em 18/05/2023 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Lat: -16,816475 Long: -49,278586
	Precisão: 100 (metros)
Autenticação	AGRIPINO.NETO@IGH.ORG.BR (Verificado)
Login	
JcFzQMbBxbBxUX9S+DNFtJVGN3u3FAAmEj9EJiATjds=	
SHA-256	

- ✓ FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS (CPF 942.329.115-53) em 18/05/2023 18:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3YTCA-7DLBF-KWG8A-TDJEB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

muller.marinho@leaoutsourcing.com.br <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: andre.cosme@pmh.com.br, andre.cosme@pmh.com.br

16 de maio de 2023 às 14:48

Sua mensagem

Para: andre.cosme@pmh.com.br
Assunto: Re: RESULTADO DO PROCESSO - BIOQUÍMICA - HEAPA 35144
Enviada: 16/05/2023, 14:47:13 GMT-3
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

19 de maio de 2023 às 09:31

Para: Andre Cosme <andre.cosme@pmh.com.br>

Cc: Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

Bruno, boa tarde!

1. No item 9 explícito na proposta diz: **Validade da proposta > esta proposta é válida por um período máximo de 30 dias. Após esta data, está sujeita a eventuais reajustes de preços e condições de fornecimento sem aviso prévio;**
2. Diante do eventual exposto, podemos **considerar a vigência para 90 dias** conforme print abaixo da proposta?



CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: 90 dias.
- Prazo de entrega do equipamento: até 45 dias, após assinatura do contrato.
- Prazo de entrega dos produtos: até 10 dias, após o recebimento do pedido para o e-mail.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Modalidade do contrato: comodato.
- Consumo mínimo mensal: 1.500 testes/mês.
- Vigência do contrato: 12 meses

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

24 de maio de 2023 às 11:24

Para: Andre Cosme <andre.cosme@pmh.com.br>

Cc: Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

Bruno, bom dia!

Podemos considerar o exposto no assunto supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

26 de maio de 2023 às 07:53

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>, Andre Cosme <andre.cosme@pmh.com.br>, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>

Cc: Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>

Bom dia, **Muller**.

Pode considerar 90 dias de validade nesta proposta.

Grato.

Enviado do meu Galaxy Tab

----- Mensagem original -----

De : Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Data: 24/05/2023 11:25 (GMT-03:00)

Para: Andre Cosme <andre.cosme@pmh.com.br>

Cc: Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de maio de 2023 às 08:05

Para: Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

Cc: Andre Cosme <andre.cosme@pmh.com.br>, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>

Ciente.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]